

Solvi Energia Verde S.A.

CNPJ: 56.005.595/0001-22

Balanço patrimonial

Para exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
ATIVO				
CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	7	1	7	-
Total do ativo circulante	7	1	7	-
NÃO CIRCULANTE				
Realizável a longo prazo:				
Investimentos	1	-	-	-
	1	-	-	-
Total do ativo não circulante	1	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	8	1	7	-

Sérgio Arosti Maturana
Administrador

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	1	-	-	-
Total do passivo circulante	1	-	1	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social	10	10	10	-
Capital social a integralizar	-	(9)	-	-
Prejuízos acumulados	(53)	-	(53)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	50	-	50	-
Total do patrimônio líquido	7	1	7	-
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8	1	7	-

Carlos Alberto Vieira

Contador
CRC 1SP206556/O-0

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Receitas e despesas operacionais				
Despesas comerciais	-	-	-	-
Despesas administrativas	(2)	-	(52)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(50)	-	-	-
Receitas e despesas operacionais líquidas	(52)	-	(52)	-
Prejuízo antes das receitas e despesas financeiras	(52)	-	(52)	-
Receitas (despesas) financeiras				
Despesas financeiras	(1)	-	(1)	-
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(1)	-	(1)	-
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social				
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente	-	-	-	-
Prejuízo líquido do exercício	(53)	-	(53)	-

Sérgio Arosti Maturana
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
Prejuízo líquido do exercício	(53)	-
Total do resultado abrangente da Companhia	(53)	-

Sérgio Arosti Maturana
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

	Capital Social	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	Patrimônio líquido	Participação de não controladores	Patrimônio líquido consolidado
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	10	(9)	-	-	1	-	1
Prejuízo líquido do período	-	-	(53)	-	(53)	-	(53)
Integralização de capital social	-	9	-	-	9	-	9
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	50	50	-	50
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	10	-	(53)	50	7	-	7

Sérgio Arosti Maturana
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Solvi Energia Verde S.A.

CNPJ: 56.005.595/0001-22

Demonstração do fluxo de caixa

Para exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Das atividades operacionais				
Prejuízo líquido do exercício	(53)	-	(53)	-
Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Resultado de equivalência patrimonial	50	-	-	-
Partes relacionadas	1	-	-	-
Caixa proveniente das operações	(2)	-	(53)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(2)	-	(53)	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Adiantamento para futuro aumento de capital	(50)	-	(50)	-
Aumento de capital social em controladas	(1)	-	(1)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(51)	-	(51)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Adiantamento para futuro aumento de capital	50	-	100	-
Integralização de capital social	9	-	11	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	59	-	111	-
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	6	-	7	-
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	1	-	-	-
No final do exercício	7	-	7	-
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	6	-	7	-

Sérgio Arosti Maturana
Administrador**Carlos Alberto Vieira**
Contador
CRC 1SP206556/O-0Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portalqualisign.com.br/login/dc-validar> através do código EBKOW-3TWOH-IRGHG-KWEZ5 ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Demonstração Financeira
Referência Contrato	048 (3265) Solvi Energia Verde - DFs 4_ITR_2025_V2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/04/2026
Validade	17/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	DF7D5156B10F82D42474F0062E4D7F99EA9A2ADEF432B8A16A03B0DBF69E48AE

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contador
Relacionamento	56.005.595/0001-22 - SOLVÍ ENERGIA VERDE S.A.
Representante	CPF
Carlos Alberto Vieira	037.958.408-56
Ação:	Assinado em 20/04/2026 11:08:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7EDFA7D2A47241FB IP: 2804:14c:81:8ebc:c587:477f:625f:79de
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte)	Administrador(a)
Relacionamento	56.005.595/0001-22 - SOLVÍ ENERGIA VERDE S.A.
Representante	CPF
SERGIO AROSTI MATURANA	176.988.508-03
Ação:	Assinado em 24/04/2026 08:17:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4E48EAC4849C68F1 IP: 186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36 Edg/147.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **EBKOW-3TWOH-IRGHG-KWEZ5**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.